



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 06/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.171 DE 08 DE MARÇO DE 2019

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinqüenta reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO
2.058. Manter o Aeroporto Municipal
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 1.050,00
PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA
004. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1.004. Construir Incubadora
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.050,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|-----------------------------------|-------------|----------|
| 0018 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | 0,00 | 1.050,00 |
| 0021 – SERVIÇOS URBANOS | 1.050,00 | 0,00 |

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|------|-------------|---------|
|------|-------------|---------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

| | | |
|-------------------------------------|----------|----------|
| 1.004. Construir Incubadora | 0,00 | 1.050,00 |
| 2.058. Manter o Aeroporto Municipal | 1.050,00 | 0,00 |

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **08 de março de 2019**, 76° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal